



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro nº 2360 Fone/Fax: 3685.1288 – Cep. 95552-000
e- mail: cvcs@brturbo.com.br

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 09 DE 31 DE JULHO DE 2020

Prorroga o prazo das restrições da Resolução nº 01/2020, bem como o prazo da Resolução de Mesa 04/2020, até a data de 31/08/2020 e dá outras providências”.

MANOEL ITAMAR SOARES DIAS, Presidente da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Legislativo, **CONSIDERANDO** o aumento de casos de COVID-19 no Litoral Norte, a qual pertence o município de Capivari do Sul;

CONSIDERANDO a avaliação de risco e o modelo de distanciamento controlado para cada região pelo Governo Estadual, onde na Região Litoral Norte a qual **pertencemos permanecemos na bandeira vermelha** de forma contínua há semanas, e considerando o crescente aumento de casos de Covid-19 em nossa região, inclusive com o registro atual de 11 (onze) casos positivos de Covid-19 em nosso município, bem como nos municípios vizinhos como Palmares do Sul, Cidreira, Balneário Pinhal, e Osório, que vem registrando semanalmente um número crescente de casos, com internações hospitalares e óbitos registrados.

CONSIDERANDO a responsabilidade dos Legisladores e servidores do Poder Legislativo deste Município em resguardar a saúde de todos, e de nossa comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a continuidade de forma eficiente e segura nos andamentos dos trabalhos legislativos e das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores que auxilia o município a promover os mais diversos serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Legislativo deste Município em evitar, bem como ajudar na prevenção e na propagação da infecção e transmissão local da doença evitando assim aglomerações dentro das instalações do Poder Legislativo, que em suas instalações não comporta a realização de Sessões com o devido distanciamento, resolve editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º. Prorroga o prazo das restrições da Resolução nº 01/2020 até a data de 31 de



agosto de 2020, nos termos do art. 7º, I, da referida norma.

Art. 2º. Prorroga o prazo da Resolução de Mesa nº 04/2020, mantendo o horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul às 17 horas de segunda-feira, por videoconferência (virtual) até o dia 31/08/2020.

Art. 3º. Nos termos da Resolução de Mesa nº 01/2020 mantém a realização das Sessões Ordinárias por meio de videoconferência, bem como a realização das reuniões de Comissões devem ser realizadas por meio eletrônico, tendo estas a mesma validade das Sessões presenciais.

Art. 4º. Nos termos do Art. 2º da Resolução 01/2020 não haverá expediente e atendimento externo na Câmara de Vereadores até 31/08/2020, sendo interrompidos todos os serviços presenciais do Legislativo, com exceção do Presidente do Legislativo que poderá comparecer a sede da Câmara de Vereadores em dia e hora combinado com os demais vereadores para coletar assinaturas dos vereadores e protocolar os materiais das Sessões Ordinárias Virtuais na Prefeitura Municipal, desde que haja o distanciamento exigido nas normas vigentes, evitando assim aglomerações de pessoas.

§1º. Fica determinado que os serviços de expediente do Poder Legislativo será de forma “home Office” onde os servidores deverão ficar em casa em trabalho remoto até dia 31/08/2020, afim de evitar aglomerações e preservar a saúde dos mesmos e ao do próximo, tendo como base legal o parágrafo único do art. 3º combinado com o art. 6º, inciso V da Resolução 01/2020.

§2º. Fica assegurado aos Servidores os seus vencimentos integrais e todas as vantagens referentes a sua folha de pagamento e outros, e considerando que estes estão à disposição através de trabalho remoto a executar as atividades que são essenciais para o funcionamento do Legislativo.

§3º. Fica assegurado aos Vereadores seus subsídios integrais desde que respeitado a sua frequência nas sessões virtuais (videoconferência).

Art. 5º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Virtual do Presidente da Câmara de Capivari do Sul, em 31 de julho de 2020.

Vereador MANOEL DIAS
Presidente

Vereador PAULO SILVA
Vice-Presidente

Registre-se e Publique-se

Vereador ROBERTO CAMARGO
1º Secretário

Vereadora SANDRA CARDOSO
2ª Secretária

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”